CÂMARA MUNICIPAL DE ITACARAMBI
PRAÇA ADOLFO DE OLIVEIRA – ITACARAMBI
CEP 39470 - ESTADO DE MINAS GERAIS

RESOLUÇÃO Nº 65/87

ATUALIZA OS SUBSÍDIOS DO PREFEITO E DO VICE-PREFEITO, FIXA AS VERBA DE REPRESENTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A mesa da Câmara Municipal de Itacarambi, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 16, de 08 de julho de 1986, do Estado de Minas Gerais, que altera a redação dos artigos 54 e 76 da Lei Complementar nº 03, de 28 de dezembro de 1972, alterados pela Lei Complementar nº 14, de 21 de dezembro de 1979 e Lei Complementar nº 15, de 18 de novembro de 1982, decreta e promulga a seguinte Resolução:

Artigo 1º: O subsídio do Prefeito Municipal, fixado na Resolução nº 58/86 de 28 de outubro de 1986, passa a ser no seguinte valorCz$ 72.846,07 (Setenta e dois mil, Oitocentos e quarenta e seis Cruzados , Sete centavos).

Artigo 2º: Fica fixada em Cz$ 48.564.04 (Quarenta e Oito mil, Quinhentos e sesseta e quatro Cruzados , quatro centavos), a verba de Representação do Prefeito Municipal.

Artigo 3º: O Subsídio do Vice-Prefeito, fixado na Resolução 58/86 de 28 de outubro de 1986, passa ser de Cz$ 18.211,51 (Dezoito mil, duzentos e onze Cruzados, cinquenta e um Centavos).

Artigo 4º: Os valores mencionados nos artigos 1º,2º,e 3º da presente Resolução, serão pagos mensalmente.

Artigo 5º: Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 22 de outubro de 1987.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITACARAMBI

PRAÇA ADOLFO DE OLIVEIRA – ITACARAMBI
CEP 39470 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Continuação da Resolução nº 65/87.....

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Itacarambi, em 09 de novembro de 1987.

A MESA:

= Dário Dourado Filho
PRESIDENTE

= José Pereira da Silva
VICE-PRESIDENTE

= Augusto Ferreira de Souza
SECRETÁRIO